



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de outubro de 2026

HORÁRIO: HORÁRIO: 08:00h às 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no PNCP.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.000158.2026-05, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, hipótese do art. 75, I, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento integral de peças e materiais, para os equipamentos – elevadores e plataforma - instalados no edifício anexo da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na rua México, nº 158, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma deste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.
- 1.2 São partes integrantes deste Aviso:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Anexo II – Termo de Referência
 - c) Anexo III – Minuta do Futuro Contrato;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;
 - e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade
 - g) Anexo VII-A – Termo de Vistoria Técnica
 - h) Anexo VII-B – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2** Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação na disputa é exclusiva às **Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso, e apresentem os documentos nele exigidos.
- 2.1.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2** Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de Licitar e Contratar com a União ou com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
- 2.2.1** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.2.2** A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3** Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

- 2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos.
- 2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.
 - 2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.
- 2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.**
- 2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL** é fixado no montante de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme composição para prestação dos serviços estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexos I e II). As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas, e apresentadas, na forma do Anexo V deste Aviso – Proposta Comercial Padrão.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Elevadores e Plataforma)			
		Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador social, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 8 (oito), número de entradas 8 (oito), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 33 (trinta e três) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	R\$ 2.266,67	R\$ 27.200,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador de serviço, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 9 (nove), número de entradas 9 (nove), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 36 (trinta e seis) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	R\$ 2.266,67	R\$ 27.200,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante TK Elevadores Brasil Ltda., capacidade de carga 340kg velocidade: 0,08 m/s (4,8 m/min), paradas: 2 (duas) com entradas opostas, desnível vertical: 1650 mm, instalação: interna Dimensões: 914 x 1524mm, acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes, botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante, pintura eletrostática texturizada epóxi bege, voltagem 115 Vac – 60 Hz, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço Global.	R\$ 1.466,67	R\$ 17.600,00
VALOR MÁXIMO ANUAL			R\$ 72.000,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

- 4.3 **O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

4.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

- 5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.
- 5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRAS.GOV, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Responsável da Administração, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo Sistema.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração, assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- f) Declaração (**Anexo IV**), assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*
- g) **Declaração (Modelo - Anexo IV)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
- h) **Declaração de Sustentabilidade (Modelo – Anexo VI)**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;
- j) Comprovante de inscrição no CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo participante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG)=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

- n.1) Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).
- n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da Disputa ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- n.3) Os documentos referidos no item n), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- o) **Certidões negativas de falência e recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, considerando o disposto no item 2.2.1, deste Aviso;
 - o.1) As certidões deverão ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Aviso. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- p) **Registro no Conselho Profissional:** certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
- q) **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com características similares às do objeto (mínimo de 01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

elevadores de passageiros com 4 paradas, e 01 plataforma PNE), por um período mínimo de 12 meses, sucessivos ou não.

r) **Capacidade Técnico-Profissional (Profissional):** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e vinculada a atestado de serviço similar, em nome de Engenheiro pertencente ao corpo técnico da empresa, devidamente registrado e em regularidade com o conselho profissional.

r.1) **Vínculo Profissional:** comprovação de vínculo formal do profissional detentor da CAT com a empresa proponente, podendo ser efetuada mediante cópia da Carteira de Trabalho, Contrato Social (se sócio), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, certidão de registro de pessoa jurídica, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada, neste último caso, de declaração de anuência do profissional em questão.

s) **Declaração** fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;

s.1) Os interessados PODERÃO realizar a vistoria agendando-a por mensagem eletrônica para prr2-semmsg@mpf.mp.br, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da sessão eletrônica, quando será emitida declaração de vistoria (**Anexo VII-A**);

s.2) **A declaração referida neste item poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto (Anexo VII-B).**

6.2 As empresas cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.

6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa –



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.

- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente da administração responsável poderá consultar o documento da empresa convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 6.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 8 deste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.
- 6.5.3 Na hipótese do item 6.5.1, as microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitarem-se às penalidades previstas deste Aviso.
- 6.6 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.**
- 6.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 6.9 **A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 6.5 (e seus subitens), a proponente será inabilitada.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório, encaminhando petição à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas-SLDE, desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico: **prer2-slde@mpf.mp.br** (cujo assunto deverá constar: Dispensa nº 09/2026).
- 7.2 Dos atos administrativos produzidos no curso da Sessão Eletrônica, cabem recurso e pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser encaminhado ao endereço eletrônico descrito no item 7.1.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de Contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.
- 8.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/>.
- 8.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Procuradoria Regional da República 2ª Região.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a durante o certame.
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 9.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 9.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.
- 9.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.

- 9.4 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 9.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às disposições previstas no Anexos a este Aviso, especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades, bem como a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.
- 9.6 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.
- 12.2 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.
- 12.3 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.
- 12.4 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.
- 12.5 Se a vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sujeitando-se às penalidades aludidas no item 9 deste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.6 O Responsável da Administração, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.
- 12.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.
- 12.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 12.8 **Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico pr2-slde@mpf.mp.br, e deverão fazer menção, no assunto, ao Aviso de que trata, na forma [Aviso de Dispensa nº 09/2026]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.**
- 12.9 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pelo responsável da Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.
- 12.10 **Demais informações sobre o Aviso de Dispensa nº 09/2026 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.**

**Valmir Cardoso Rangel
Agente de Contratações**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos a seguir expostos.

1. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, para sistema composto por 02 (dois) elevadores de passageiros e 01 (um) elevador plataforma elevatória para uso de cadeirante, instalados na unidade Rua México, 158, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.2 - Ressalta-se que a localidade citada no item 1.1. está sendo atendida por contratação através do **Contrato nº 11/2021**.

1.3 - O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado em virtude da imprescindibilidade dos serviços de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, que visa garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento de transporte vertical que constitui uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de membros, servidores, terceirizados e visitantes externos no desenvolvimento das atividades desta PRR2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.4 - Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal deste Órgão para desempenhar o serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto nº 9.507/2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção com rotinas e periodicidade definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências do órgão contratante. Desta forma, a contratada será responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1.1 - O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

2.1.2 - O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, podendo ser renovado por mais de um exercício financeiro desde que dentro dos limites impostos pela legislação.

2.1.3 - Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

2.2 - NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

2.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado \(IMR\)](#), que é um conjunto de medidas e indicadores objetivos, definidos no edital e no contrato, utilizados para avaliar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. O IMR vincula o valor pago ao fornecedor ao nível de qualidade obtido. Se o serviço for abaixo do esperado, há glosa (desconto) no pagamento e deve ser previsto na fase de planejamento, constando no Termo de Referência e no Edital.

2.2.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada :



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do **IMR** (Índice de Medição de Resultado) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.3 – REQUISITOS SOCIAIS

2.3.1 - Neste contexto cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciada à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, que são plataformas online, portais que servem para formalizar, organizar e gerenciar a contratação de mão de obra externa, facilitando a busca por serviços a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.3.2 - Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

2.3.3 - Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.3.4 - Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas refletem o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da administração pública.

2.3.5 - A licitante deve apresentar declaração subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) cumpre o estabelecido quanto ao disposto no inciso XXX do artigo 7.º da Constituição Federal;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme disposto no competente edital;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

2.3.6 - A licitante deve apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

2.3.7 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

2.4 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

2.4.1 - A Contratada deverá comprovar, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com as seguintes características similares ao objeto da licitação.

2.4.2 - Execução de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores elétricos social e de serviços para transporte vertical de passageiros (EP) e, 01 (uma) plataforma de deficientes (PD) incluindo casa de máquinas, cuja capacidade seja igual ou superior a 750 kg cada ou 8 passageiros, com mínimo de 8 (oito) paradas, para o elevador social e de 9 (nove) paradas, para o elevador de serviço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.4.3 - Os atestados referidos no item 2.4.1 devem observar o estabelecido no § 5º, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

....

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”

2.4.4 – A empresa também deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **dentro da validade**, e que conste no objeto social da empresa a realização da atividade de manutenção em elevadores objeto do Termo de Referência. No caso do registro ou inscrição, emitido(a) em outra unidade da Federação, deverá ser apresentado(a) com o visto do CREA-RJ, por ocasião da contratação. A qualificação técnico-operacional corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe. Em atendimento ao artigo 67, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021, a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) prevê a relação das anotações de responsabilidade técnica (ARTs) recolhidas pelos profissionais de determinada empresa, comprovando assim seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos.

2.4.5 – Capacitação técnico-profissional (do profissional)

a) comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico– CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) A visita técnica ou vistoria técnica aos elevadores que tem como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

concretas para a apresentação das propostas, que de acordo com o Artigo 63, da Lei 14.133/2021 tem caráter facultativo, e portanto, não obrigatória.

c) É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades.

d) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

e) De acordo com o art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações, a Administração poderá na habilitação técnica: “declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

f) Caso o licitante tenha interesse em agendar a visita técnica, a mesma deverá ser agendada através do telefone (21) 3554-9056 ou no e-mail: prr2-semmsg@mpf.mp.br

REQUISITOS LEGAIS

2.4.6 - A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de manutenção de elevadores, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

2.4.6.7 - Os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e insumos necessários, serão executados em 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma vertical (PNE), instalados na unidade Rua México, 158, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2.4.6.8 - Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, podem os serviços serem licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4.6.9 - O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

2.4.6.10 - O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, podendo ser renovado por mais de um exercício financeiro desde que dentro dos limites impostos pela legislação.

2.4.6.11 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4.6.12 - Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

2.4.6.13 - A planilha orçamentária elaborada pela Divisão de Contratos será apresentada posteriormente, os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global, desde que contemplados os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado. Todos os materiais e produtos que serão aplicados na contratação através da pesquisa de mercado. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada em planilha a ser elaborada, respeitando aprovação da Lei Orçamentária e liberação de créditos correspondentes.

2.4.6.14 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação. A contratação se realizará por dispensa eletrônica consoante art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

2.4.6.15 - A contratada poderá ser convocada, extraordinariamente, fora dos horários previamente estabelecidos para realização dos serviços – inclusive sábados, domingos e feriados, para atender situações emergenciais ou extraordinárias;

2.4.6.16 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de produtos e equipamentos: de uso individual, de uso coletivo, assim como os equipamentos de segurança individuais (EPIs).

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1– A contratação tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Manutenção preventiva e corretiva em sistema composto por)	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	QUANTIDADE
01	Elevador Social Fabricante: Atlas Schindler S/A, Capacidade: 750 kg ou 8 passageiros. Número de paradas: 8 (oito) Número de entradas: 8 (oito) Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m Percurso: 33 (trinta e três) metros Casa de máquina: localizada na parte superior do prisma Alimentação: bifásica, 220V – 60Hz. Iluminação: 110V	8	01
02	Elevador Serviço Fabricante: Atlas Schindler S/A, Capacidade: 750 kg ou 8 passageiros. Número de paradas: 9 (nove) Número de entradas: 9 (nove) Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m Percurso: 36 (trinta e seis) metros Casa de máquina: localizada na parte superior do prisma Alimentação: bifásica, 220V – 60Hz. Iluminação: 110V	8	01
03	Plataforma Vertical, Fabricante: TK Elevadores Modelo : plataforma Easy V-75 Capacidade de carga: 340kg Velocidade: 0,08 m/s (4,8 m/min) Paradas: 2 (duas) com entradas opostas Desnível vertical: 1650 mm Instalação: interna Dimensões: 914 x 1524mm Acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes Botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante	1	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	Pintura: eletrostática texturizada epoxi bege Voltagem: 115 Vac – 60 Hz		
--	--	--	--

3.2 – A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho e de suas instalações, preservando as características e desempenhos, **não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.**

3.3 - A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

3.4. - Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelo equipamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

3.5– A prestação dos serviços será composta por rotinas de manutenção preventiva e corretiva em geral que serão definidas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos.

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de Sustentabilidade/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI-Sistema Eletrônico de Informações)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de Sustentabilidade/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI-Sistema Eletrônico de Informações)	- Fabricante 3 - Modelo - Critérios de Sustentabilidade/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI-Sistema Eletrônico de Informações)	Justificativa caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1 de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Coordenadoria de Administração, a Divisão de Contratações e Gestão Contratual realizará a pesquisa de preços, nos termos da Portaria PRR2 nº 82, de 17 de abril de 2024;

4.2 - Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4.3 - A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

4.4 - A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

4.5 - No levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a Administração pode, dentre outras opções:

a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ainda no levantamento de mercado, a Administração deverá analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

c) o preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos, embalagem e frete. A aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais inclusos, e a solução adotada por grande parte dos órgãos públicos que possuem esse tipo de equipamento, vem se mostrando como a opção mais econômica à instituição, uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento de toda e qualquer peça que porventura necessite ser substituída é de responsabilidade da empresa contratada. Ressaltamos que tal solução tem se mostrado eficiente e eficaz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Espera-se com esta contratação no mínimo, o seguinte resultado:

- a) atender às necessidades da Administração e dos Gabinetes na continuidade das atividades diárias da PRR/2ª Região;
- b) segurança e proteção à vida das pessoas, incluindo servidores, terceirizados e usuários dos serviços institucionais;
- c) proteção contra responsabilidade civil por danos causados a pessoas, tendo em vista que mesmo com as manutenções existe possibilidade de algum sinistro;
- d) economia de tempo no trânsito das pessoas entre os andares, com consequente benefício à produtividade no trabalho.
- e) acessibilidade aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

5.1 Como a Procuradoria possui contrato vigente de mesma natureza iniciado em 01/10/2021, não se vislumbra qualquer intervenção prévia necessária para a contratação que se pretende realizar.

Unidade Demandante:	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORADM
Titular da Unidade:	WAGNER DIAS CASTRO
Responsável pela elaboração do ETP:	LUCY MARIA ULIANA - SEMSG/PRR2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento integral de peças e materiais, para os equipamentos instalados no edifício anexo da PRR/2ª REGIÃO (RUA MÉXICO, 158, CENTRO, RJ).

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes, e incluem o fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.3 Os equipamentos estão instalados nas dependências da Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2), localizada na rua México, 158, Centro, CEP 20031-143, Rio de Janeiro, RJ.

1.4 A manutenção abrangerá os seguintes equipamentos:

1.4.1. **Elevadores:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores de passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., instalados em edifício anexo da PRR/2.ª Região, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.

1.4.2 **Plataforma;** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma vertical, modelo Easy V-75, do fabricante TK Elevadores Brasil Ltda., instalado em edifício anexo da PRR/2ª Região Rio de Janeiro, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.

1.4.3 Observação: como existem dois tipos de equipamentos presentes no mesmo certame licitatório, elevador com cabine e plataforma, as especificações técnicas, exigências de manutenção, características presentes, periodicidades para realização de serviços de manutenção preventiva, serviços de manutenção corretiva e demais características que sejam particulares de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cada tipo de equipamento estará vinculada ao que couber.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Procuradoria Regional da República 2ª Região;

1.6. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para garantir o deslocamento seguro e contínuo do público interno e externo, sendo classificada como serviço comum e continuado.

2.2. Enquadramento da contratação: a contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.3. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da PRR2 para o exercício de 2026.

2.4. A justificativa da contratação fundamenta-se na iminência do encerramento do Contrato nº 11/2021, com término previsto para 07 de outubro de 2026, considerando que o sistema de transporte vertical constitui necessidade permanente e indispensável ao regular funcionamento desta Administração Pública.

2.5. O objeto contratual enquadra-se no rol de serviços cujas técnicas de manutenção são de domínio comum, amplamente difundidas no mercado e desprovidas de proteção por propriedade intelectual, circunstância que assegura condições propícias à ampla competição entre os potenciais fornecedores.

2.6 O planejamento da contratação observa, ainda, rigorosa aderência à vedação ao direcionamento, prevista no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotadas cautelas para que as especificações técnicas contemplem um conjunto representativo de soluções compatíveis com



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

as necessidades institucionais, evitando-se a inserção de requisitos atípicos ou restritivos que possam comprometer a competitividade do certame.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento integral de peças e materiais, devendo preservar a originalidade e o desempenho dos equipamentos, considerando sua revitalização prévia (2008-2010).

3.2. Características do sistema de elevadores

3.2.1. ELEVADOR SOCIAL I

- Fabricante: ATLAS SCHINDLER S.A.;
- Capacidade: 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;
- Número de paradas: 8 (oito);
- Número de entradas: 8 (oito);
- Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m;
- Percurso: 33,00 (trinta e três) metros;
- Casa de máquinas: localizada na parte superior do prisma;
- Alimentação: bifásica, 220 V – 60 Hz;
- Iluminação: 110 V.

3.2.2. ELEVADOR SOCIAL II

- Fabricante: ATLAS SCHINDLER S.A.;
- Capacidade: 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;
- Número de paradas: 9 (nove);
- Número de entradas: 9 (nove);
- Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m;
- Percurso: 36,00 (trinta e seis) metros;
- Casa de máquinas: localizada na parte superior do prisma;
- Alimentação: bifásica, 220 V – 60 Hz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Iluminação: 110 V.

3.2.3. PLATAFORMA VERTICAL

- Marca: TK Elevadores Brasil Ltda.;
- Modelo: Plataforma Easy vertical V-75;
- Capacidade de Carga: 340 Kg;
- Velocidade: 0,08m/s (4,8m/min);
- Paradas: 2 (duas) com entradas opostas;
- Desnível Vertical: 1650mm;
- Instalação: interna;
- Dimensões: 914 x 1524mm;
- Acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes;
- Botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante;
- Pintura: eletrostática texturizada epóxi bege;
- Voltagem: 115 Vac - 60 Hz.

3.3. Condições atuais de operação do sistema

Os elevadores elétricos para passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., do edifício anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, RJ foram, no período de 2008 a 2010, objeto de revitalização, a partir da qual foram fornecidos e instalados os seguintes equipamentos e componentes, com o escopo da modernização de tais elevadores:

3.3.1. 2 (dois) quadros de comando microprocessados, da marca INFOLEV, modelo IFL-750 VVVF, com variador de frequência da marca WEG, compatíveis com as características dos motores elétricos de corrente alternada de 15 HP e 45 A, seletivos na subida e na descida, e munidos de:

- 19 (dezenove) IPD's, display eletrônico, com indicação de posição e direção de movimento, um para cada cabine e um para cada botoeira de pavimento de cada elevador social;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 (dois) sistemas de voz digitalizada (voicer) que permitem a gravação dos andares e de direção;

- Imãs e sensores para seleção dos andares dos elevadores;
- Leitores magnéticos no teto das cabines dos elevadores;
- Eliminador de chamadas falsas, que evitam que os elevadores se desloquem sem necessidade;
- Sistema de operação de emergência em caso de incêndio, que, quando ativado, cancela as chamadas, dirige o elevador até o andar principal (térreo) e permanece lá até que se desfaça a solicitação;
- 2 (dois) suportes para os quadros de comando dos elevadores;
- Software para sistema duplex;
- 2 (duas) caixas de inspeção e passagem;
- 2 (duas) caixas de fundo de poço;
- 2 (duas) fontes para os indicadores de posição digital;
- 12 (doze) limites de fim de curso, tipo cabeçote, com regulagem;
- Execução de iluminação do poço com 1 (uma) luminária a cada 7 (sete) metros nos prismas dos elevadores;
- Substituição de toda instalação elétrica para a alimentação e interligação dos quadros de comando microprocessados com os diversos componentes (IPD's, trincos, limites e botões de chamada), inclusive dos casos de manobra, dos 2 (dois) elevadores.

3.3.2. 2 (dois) conjuntos motor, máquina e polia, de tração direta, constituídos de:

- 2 (duas) máquinas de tração com velocidade de 90 m/m;
- 2 (duas) polias de tração com diâmetro de 500 mm, para 4 (quatro) cabos de tração de ½;
- 2 (dois) motores de 15 HP;
- 2 (dois) volantes injetados;
- 2 (duas) alavancas de freio;
- 2 (dois) kits de suporte para a base da máquina.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.3. 2 (dois) conjuntos de botoeira de cabine, da marca ELEVCOM, modelo LX300, constituída de botões luminosos dos andares com inscrição em braile, chave de luz, alarme, posição automático e cabineiro, espaço para intercomunicador viva voz, iluminação de emergência e indicador de posição de andar digital e seta de direção (IPD).

3.3.4. 9 (nove) conjuntos de botoeira de andar, da marca ELEVCOM, modelo LX300, com espaço para 2 (dois) visores de indicadores de posição digital e seta de direção (IPD), 2 (dois) botões luminosos anti-vândalo, exceto nos painéis dos primeiros e últimos andares, que possuem apenas um botão.

3.3.5. 2 (duas) luminárias de emergência embutidas nos painéis das botoeiras da cabine dos elevadores.

3.3.6. 2 (dois) sistemas de intercomunicador, com viva voz e botão de chamada embutidos nos painéis dos conjuntos de botoeira das cabines.

3.3.7. 2 (dois) conjuntos de operador de porta, da marca FERMATOR, com sistema VVVF, constituído de 2 (duas) folhas de porta de eixo horizontal revestidas em aço inox e com soleira de alumínio.

3.3.8. 2 (duas) barreiras eletrônicas de proteção instaladas nas portas das cabines dos elevadores. As barras são compostas de 32 (trinta e dois) sensores, que geram feixes cruzados proporcionando mais de 132 (cento e trinta e dois) pontos de infravermelho distribuídos ao longo da altura da porta, de modo que, ao ser interrompido o feixe, as portas recuam no sentido contrário ao movimento de fechamento, antes mesmo de tocarem o passageiro. As portas são providas de dispositivo forçador, com aviso sonoro, para inibir que usuários segurem as portas do elevador impedindo sua partida.

3.3.9. Revestimento das paredes das cabines dos elevadores com folha de aço inoxidável escovado, com espessura de 0,8 mm.

3.3.10. Piso de granito com placas de 10 mm de espessura, assentadas na diagonal.

3.3.11. Subteto em estrutura de aço inoxidável, com fechamento em placas de acrílico leitoso, com espessura de 4 (quatro) mm.

3.3.12. Iluminação das cabines dos elevadores sobre o subteto, com 4 (quatro) lâmpadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

fluorescentes de 20 (vinte) W, com reatores eletrônicos de partida rápida simples, um para cada lâmpada.

3.3.13. Espelho de cristal, com espessura de 4 (quatro) mm, instalado na metade superior das paredes de fundo das cabines dos elevadores.

3.3.14. Tirantes do tipo cunha, cliques e molas, necessários nas extremidades dos cabos de tração montados nos elevadores.

3.3.15. Forros de proteção elevadores de carga.

3.3.16. O elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante TK Elevadores Brasil Ltda., instalado no edifício anexo da PRR/2.ª Região, visa atender, de maneira segura e confortável, aos portadores de necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida. Logo, a manutenção preventiva, a conservação e a assistência técnica, com fornecimento de peças e materiais, destinam-se a promover o correto funcionamento desse elevador tipo plataforma, garantindo assim condições de acessibilidade para todos os usuários desta Procuradoria.

3.3.17. Tais circunstâncias devem ser consideradas pela proponente na elaboração de sua proposta, tendo em vista a necessidade de que eventuais defeitos sejam corrigidos, impreterivelmente, dentro dos prazos estabelecidos no termo contratual. A fiscalização não aceitará justificativas de aumento dos prazos definidos contratualmente baseadas em eventuais demoras dos fornecedores em entregar peças necessárias às manutenções.

3.4. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.5. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Para garantir a segurança operacional exige-se, como requisitos necessários para a presente contratação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Registro no CREA-RJ: Com anotação da atividade de manutenção de elevadores no objeto social.
- Responsável Técnico: Engenheiro com vínculo formal com a licitante e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- Inscrição na GEM/RIOLUZ: Conforme normas da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.
- Escritório e Oficina: Localizados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para pronto atendimento.;

4.2. A Contratada deverá designar responsável técnico (Engenheiro) devidamente habilitado e com comprovada experiência nos sistemas instalados, para o acompanhamento da execução dos serviços e para garantir a sua realização de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, interagindo com a fiscalização do Contrato;

4.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais e/ou produtos a serem empregados, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança do trabalho, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

4.4. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e nas especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da PRR2ª Região, a proponente deverá comprovar sua aptidão técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no Conselho Profissional: certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação. Caso o registro seja de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA-RJ por ocasião da contratação.
- b) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): atestado(s) de capacidade técnica,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com características similares às do objeto (mínimo de 01 elevador de passageiros com mínimo de 04 paradas e 01 plataforma PNE), por um período mínimo de 12 meses, sucessivos ou não.

- c) Capacidade Técnico-Profissional (Profissional): Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e vinculada a atestado de serviço similar, em nome de Engenheiro pertencente ao corpo técnico da empresa, devidamente registrado e em regularidade com o conselho profissional.
- d) Vínculo Profissional: comprovação de vínculo formal do profissional detentor da CAT com a empresa proponente, podendo ser efetuada mediante cópia da Carteira de Trabalho, Contrato Social (se sócio), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou certidão de registro de pessoa jurídica.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. A presente contratação deve observar as Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.6. Requisitos da segurança da informação

4.6.1 De acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, a CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018).

4.7. Requisitos de Implementação e Execução dos Serviços

4.7.1. Os serviços contratados, realizados sob demanda ou de forma eventual, mediante autorização formal da Administração, deverão ser agendados com o Contratante;

4.7.2. O planejamento do horário de trabalho para realização dos serviços deve considerar a necessidade de interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h, salvo se necessário fora deste período.

4.8. Requisitos de Manutenção

4.8.1. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento e para garantir a disponibilidade e continuidade dos equipamentos;

4.8.2. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito às manutenções preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas.

4.8.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, ferramentas, substituição de peças, máquinas, equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.4. Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada deverá manter registros das atividades realizadas por meio da emissão de relatórios técnicos circunstanciados a cada visita. Esses relatórios devem contemplar registro fotográfico, descrição dos serviços e materiais aplicados, diagnósticos, providências adotadas e eventuais recomendações e eventual planejamento de intervenção corretiva. Para a manutenção corretiva, a atividade deve ser registrada em relatório técnico com documentação fotográfica e parecer conclusivo.

4.8.5. Do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

4.8.5.1. O Relatório de Inspeção Anual (RIA) constitui-se em atestado técnico obrigatório que comprova o cumprimento das normas de segurança vigentes, tendo por finalidade identificar o estado de conservação dos equipamentos e apontar eventuais não conformidades que exijam correção imediata.

4.8.5.2. A Contratada deverá realizar inspeção minuciosa para avaliar:

- O estado de conservação e integridade de todos os componentes mecânicos e eletrônicos;
- A qualidade e eficácia das manutenções preventivas e corretivas executadas no período anterior;
- A identificação de falhas potenciais e a proposição de cronograma de melhorias para garantir a estabilidade das peças, cabines e sistemas de frenagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.8.5.3. Em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21, o RIA deverá ser emitido em conformidade com a Lei Municipal nº 2.743/1999 e assinado por Engenheiro devidamente registrado no CREA-RJ. O documento deve atestar as condições de segurança e estabilidade, além de validar o controle de manutenção realizado pela Contratante, conforme o Art. 65 da Lei Municipal nº 3.417/2002.

4.8.5.4. A regularidade da inspeção anual visa mitigar o risco de paralisia do transporte vertical, evitando manutenções corretivas emergenciais de alto custo que possam comprometer a produtividade institucional ou levar à suspensão das atividades no edifício anexo.

4.8.5.5. O RIA assegura que todas as normas técnicas estão sendo seguidas, facilitando a aprovação junto a órgãos fiscalizadores, como o Corpo de Bombeiros, e conferindo transparência aos usuários ao certificar que o equipamento está plenamente seguro e apto para uso.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que previamente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. VISTORIA

4.11.1. A licitante poderá realizar, mediante agendamento prévio com a Administração, visita técnica às instalações da PRR2, com o objetivo de verificar in loco as condições operacionais e a disposição física dos equipamentos, bem como validar as quantidades e características informadas, de modo a garantir a correta execução dos serviços;

4.11.2. A ausência de visita por parte da CONTRATADA não será aceita como justificativa futura para alegações de obstáculos, dificuldades, desconhecimento, incompreensão, dúvidas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

esquecimentos ou custos não previstos na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, cabendo à empresa arcar integralmente com os ônus decorrentes de tais situações.

4.11.3. A vistoria técnica poderá ser marcada previamente com a Seção de Manutenção e Serviços Gerais, cujo e-mail é: pr2-semmsg@mpf.mp.br;

4.11.4. Ocorrendo a vistoria técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da CONTRATANTE;

4.11.5. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência;

4.11.6. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo a seguir:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. Rio de Janeiro (RJ),
(dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá operar com equipe própria e ferramentas adequadas, seguindo rigorosamente os prazos:

- Manutenção Preventiva: rotina mensal de limpeza, lubrificação e testes de segurança em todos os componentes (máquina de tração, freios, cabos, seletores), que incluem:
- Limpeza dos trilhos de portas da cabine – que acumulam poeira e detritos rapidamente, travando a porta ;
- Limpeza do teto dos elevadores (cabine) – o acesso a essa área exige desligar o elevador e seguir protocolos de segurança rigorosos.
- Manutenção Corretiva: disponibilidade 24h, 7 dias por semana, sem limite de chamados.
- Prazos de Atendimento (Início):
 - Até 30 minutos: para passageiros retidos ou acidentes.
 - Até 03 horas: para demais problemas técnicos que interrompam o funcionamento.
- Prazo de Conclusão: o equipamento deve retornar ao funcionamento em no máximo 02 dias úteis, incluindo o tempo de fornecimento de peças.

5.2. O valor fixo mensal pactuado compreende o fornecimento e a aplicação de todos os materiais de consumo, bem como de todas as peças de reposição, componentes e acessórios necessários para garantir a plena capacidade e segurança operacional do maquinário, conforme a solução de manutenção integral adotada no Estudo Técnico Preliminar.

5.2.1. O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer à classificação apresentada a seguir:

5.2.1.1. Materiais de consumo: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços. São exemplos deste materiais fitas, solventes, lubrificantes, etc.

5.2.1.2. Materiais para reposição: são aqueles utilizados com frequência nos serviços de manutenção, que possuem previsibilidade para estimativa do seu consumo, sendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

eles:

- MÁQUINA rolamentos, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro, polia de tração, calços e lubrificantes.
- FREIO Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, mola, calços e lubrificantes.
- QUADRO DE COMANDO Contactoras, relés, resistores, capacitores, temporizador e contatos.
- CAIXA correções, limites, rampas, sensores.
- PAVIMENTOS Fechos eletromecânicos, contatos, botões e indicadores de posição.

5.2.1.3. Materiais para ressarcimento: são os materiais que não se enquadram nas categorias de consumo e reposição, como itens de uso eventual, imprevisível ou urgente.

5.2.2. Os materiais de consumo e de reposição devem ter seus valores incluídos no valor mensal da prestação dos serviços e seu fornecimento deve ocorrer de forma imediata.

5.2.3. Os materiais para ressarcimento deverão seguir os procedimentos descritos no Processo de Ressarcimento (item 5.2.12).

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

5.2.5 A CONTRATADA deverá, caso solicitado, entregar ao fiscal do contrato as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

5.2.6 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

5.2.7 Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

5.2.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Contrato.

5.2.9 A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

5.2.10 Na impossibilidade de fornecimento do componente original e, antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a Contratada) deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização, informando os motivos que levam à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, para avaliação da CONTRATANTE.

5.2.11 Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, cabendo à Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão desta Procuradoria.

5.2.12. Processo de Ressarcimento

5.2.12.1. O gestor do contrato efetuará pesquisa de preços (03 propostas) para comprovar a compatibilidade com o mercado. A CONTRATADA será ressarcida pelo menor preço obtido.

5.2.12.2. Em caso de fornecedor exclusivo, deverá ser apresentada carta de exclusividade e comprovante de venda anterior.

5.2.12.3. A necessidade deve ser justificada via relatório técnico, com aceite formal e prévio da Administração.

5.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

5.4. A Contratada deverá prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição, fornecidos durante a vigência deste contrato;

5.5. Serão de responsabilidade da Contratada todos os serviços necessários para assegurar a plena funcionalidade, confiabilidade, garantindo a qualidade esperada e o correto funcionamento dos equipamentos instalados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para avaliar a qualidade. Matriz de Multas (Graduação por Intensidade):

- Grau 1 (0,5%): Descumprimento de obrigações acessórias ou atrasos administrativos.
- Grau 2 (1,0%): Reincidência de falhas leves.
- Grau 3 (1,5%): Falhas na rotina de manutenção preventiva.
- Grau 4 (2,0%): Atraso no início do atendimento técnico.
- Grau 5 (3,0%): Falha grave na segurança ou reincidência de prazos expirados.
- Lesão Física: Multa de 25% do valor mensal em caso de acidentes causados por falha na execução.

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais abaixo relacionados:

TABELA DE GRADUAÇÃO PARA CADA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	1	2
PENALIDADE (%)	1%	2%



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Item	Descrição da	Incidência	Percentual
1	Não comparecer no prazo estipulado para conferir a ocorrência.	1	Por ocorrência
2	Não realizar a manutenção preventiva na data marcada, sem justificativa.	2	Por ocorrência
3	Não substituir a peça no devido prazo estipulado, sem justificativa	2	Por ocorrência

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR ;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, após efetuada a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico;

7.7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.2. O serviço será recebido definitivamente até o décimo dia útil contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.2.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715.0066-58 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com todas as Ordens de Serviços Preventivas e Corretivas do referido mês de cobrança e encaminhadas através do protocolo eletrônico protocoloeletronico@mpf.mp.br

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente ou o pagamento via OBPIX - Ordem Bancária Pix, um sistema de transferência de recursos públicos do Governo Federal que utiliza o Pix para a realização de pagamentos instantâneos. Nesse caso, a chave PIX deverá ser inclusa no corpo das notas fiscais.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso;

7.9.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. Todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação devem ser mantidas durante a execução do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos detalhados no item 4.4 do presente Termo de Referência.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Carlos Wagner Santos

Divisão de Contratações e Gestão Contratual

Lucy Maria Uliana

Seção de Manutenção e Serviços Gerais

ANEXO II-A

ORÇAMENTO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES E PLATAFORMA.

Localização: instalados em edifício anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Item	Descrição	Quant.	Valor de Referência	
			Unitário Mensal	Total R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador social, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 8 (oito), número de entradas 8 (oito), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 33 (trinta e três) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	1		
2	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador de serviço, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 9 (nove), número de entradas 9 (nove), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 36 (trinta e seis) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	1		
3	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante TK Elevadores Brasil Ltda., capacidade de carga 340kg velocidade: 0,08 m/s (4,8 m/min), paradas: 2 (duas) com entradas opostas, desnível vertical: 1650 mm, instalação: interna Dimensões: 914 x 1524mm, acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes, botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante, pintura eletrostática texturizada epóxi bege, voltagem 115 Vac – 60 Hz, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço Global.	1		

ANEXO II-B

ROTINAS MÍNIMAS

ATENÇÃO	Os procedimentos indicados nas tabelas a seguir são meramente orientativos, apresentando <u>rotinas mínimas</u> para uma adequada conservação e manutenção dos equipamentos. Os manuais do fabricante deverão ser sempre consultados antes de iniciar qualquer procedimento. Caso haja alguma divergência entre os procedimentos e periodicidades apresentados nas tabelas a seguir e aqueles informados pelo fabricante, prevalecerão as instruções do fabricante. As atividades de manutenção preventiva deverão seguir o plano rigoroso de um checklist técnico para mitigar riscos de paralisação e garantir a segurança operacional
----------------	--

ROTINAS		
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
	Limpeza e Lubrificação: Realizar a limpeza da casa de máquinas, teto da cabine, trilhos das portas da cabine e poço. Lubrificação das guias, articulações e mecanismos de porta.	Mensal
	Sistema de Tração: Verificar o estado do motor, freios e polias de tração (especialmente o conjunto de 15 HP dos elevadores social e serviço) incluindo a plataforma elevatória de cadeirante da marca TK Elevadores Brasil Ltda.	Mensal
	Segurança e Portas: Testar as barreiras eletrônicas de infravermelho (32 sensores/132 pontos), o dispositivo forçador e os contatos elétricos das portas.	Mensal
	Cabine e Sinalização: Conferir indicadores de posição digital (IPS), botoeiras em braile, iluminação de emergência e o sistema de intercomunicação viva voz.	Mensal
	Cabos e Seletores: Verificação detalhada do desgaste dos cabos de tração e ajuste dos seletores e limites de fim de curso.	Mensal
	Plataforma Vertical (PNE): Revisão específica do sistema de acionamento por parafuso com porcas de esferas recirculantes do modelo Easy V-75. (fabricante TK Elevadores Brasil Ltda.)	Mensal
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (Disponibilidade 24h)	
	Atendimento para reparos que interrompam o funcionamento, com prazo de conclusão de no máximo 02 dias úteis, garantindo a originalidade e o desempenho dos equipamentos	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM
FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E
MATERIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS
INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO DA
PRR/2ª REGIÃO, SITUADO À RUA MÉXICO,
Nº 158, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ.*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de

Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional,

_____,
matrícula funcional nº _____, designado pela Portaria PRR2 nº _____, de ____ de _____
de _____ da Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária
_____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, neste ato representada por seu Sócio, Sr.
_____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista
o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000158/2026-05, referente ao Aviso de
Dispensa nº 09/2026, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, I, e demais
normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente
instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento integral de peças e materiais, para os equipamentos instalados no edifício anexo da PRR/2ª REGIÃO (RUA MÉXICO, 158, CENTRO, RJ).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente subscrição ora contratada obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000158/2026-05 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

a) Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 09/2026;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx/xx/2026, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o objeto contratado será executado na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

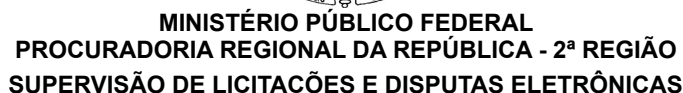
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários a sua execução, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do objeto contratado, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- d) Apresentar, no prazo 30 dias, prorrogáveis por igual período, resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.



A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do **CONTRATO** conforme ordem, a ser acordada com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento integral de peças e materiais, para os equipamentos instalados no edifício anexo da PRR/2ª REGIÃO (RUA MÉXICO, 158, CENTRO, RJ), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026) o valor mensal de R\$ **XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

- a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado não estiver sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, tendo como base a data da proposta firmada e dirigida à **CONTRATANTE**.

a) Após o interregno de um ano da data da proposta referenciada neste parágrafo, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do **CONTRATO**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

a.1) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a.2) Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data da proposta ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

a.3) Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

a.3.1) Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela **CONTRATANTE**.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

g) As disposições previstas neste parágrafo não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio do Portal MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>), nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPF Nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2026NE000xxx, de xx/xx/2026, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a **vigência de 12 (doze) meses, de / /2026 a / /2027**, sem prejuízo de sua regular publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses e circunstâncias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seus artigos 105 a 107.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto contratado será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o **CONTRATANTE**, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador-Chefe Regional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Aviso, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

DECLARO, que, no ano corrente, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 09/2026

**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto da Dispensa com Disputa n.º 09/2026, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 4 Temos plenas condições de prestar os serviços nos prazos contidos nos Anexo I e II deste Edital (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço global para a prestação dos serviços relacionados no Aviso de Dispensa nº 09/2026 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELEVADORES e PLATAFORMA)			
		Valor Mensal	Valor Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador social, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 8 (oito), número de entradas 8 (oito), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 33 (trinta e três) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	R\$ _____	R\$ _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

02	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador de serviço, fabricante Atlas Schindler S/A, capacidade 750 kg ou 8 passageiros, número de paradas 9 (nove), número de entradas 9 (nove), velocidade nominal 1,50 m/s ou 90 m/m, percurso 36 (trinta e seis) metros, casa de máquina localizada na parte superior do prisma, alimentação: bifásica, 220V – 60Hz, Iluminação: 110V, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.	R\$ _____	R\$ _____
03	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante TK Elevadores Brasil Ltda., capacidade de carga 340kg velocidade: 0,08 m/s (4,8 m/min), paradas: 2 (duas) com entradas opostas, desnível vertical: 1650 mm, instalação: interna Dimensões: 914 x 1524mm, acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes, botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante, pintura eletrostática texturizada epóxi bege, voltagem 115 Vac – 60 Hz, com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço Global.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA			R\$ _____

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(deverá ser enviada na fase de aceitação)
(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Empresa)
sediada na _____
(Endereço Completo)
inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

Cargo do Declarante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **PRR2**, declara que a participante
_____, CNPJ _____
_____/_____, através do seu Representante Legal,
_____,
RG _____ / _____, vistoriou os locais onde serão executados os
serviços objeto do Aviso de Dispensa nº **09/2026**, tomando conhecimento das condições e
características dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da PRR2

Declaro ter realizado a vistoria, para participação na disputa, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características dos serviços a serem executados, referentes ao objeto discriminado no Aviso de Dispensa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026

**ANEXO VII-B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 09/2026. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura